

FGTS

**Parcelamento dos Recolhimento
Suspensos do FGTS MP 927/20**

Cartilha Operacional do Empregador

TEMAS

Parcelamento MP 927/20

Canais de Atendimento

Dúvidas Frequentes

SUMÁRIO

1	PARCELAMENTO DE FGTS – MP 927/20	3
1.1	Contexto.....	3
1.2	Novo Serviço de Parcelamento do Sistema FGTS - MP 927/20.....	4
1.3	Acesso ao Sistema FGTS.....	4
1.4	Consulta ao Parcelamento MP 927/20.....	7
1.4.1	Consulta Parcelamento MP 927/20.....	8
1.4.2	Consulta Parcelas MP 927/20.....	9
1.4.3	Emissão de Guia para Pagamento.....	10
1.4.4	Antecipação de Guia para Pagamento.....	11
1.4.5	Regularizar Parcelamento.....	12
1.4.6	Ativação de Declaratória.....	13
1.5	Consulta Memória de Cálculo do Parcelamento.....	14
1.6	Guia de Pagamento do Parcelamento MP 927/20.....	15
2	CANAIS DE ATENDIMENTO	17
3	DÚVIDAS FREQUENTES	18

1 PARCELAMENTO DE FGTS – MP 927/20

1.1 Contexto

Os empregadores que encaminharam informação declaratória ao FGTS para as competências março, abril e/ou maio de 2020 até o dia 20 de junho de 2020, realizarão o pagamento do valor declarado de forma parcelada, conforme previsto na Medida Provisória nº 927/20.

O parcelamento é composto pelo total do depósito devido aos trabalhadores, declarado pelos empregadores via SEFIP para as competências março, abril e maio de 2020, dividido em 6 (seis) parcelas.

O parcelamento dos valores declarados ocorrerá de forma automática, dispensada ação do empregador, sendo válido até dezembro de 2020.

As parcelas terão data de vencimento até o dia 7 (sete) de cada mês, com a primeira parcela a ser quitada até o dia 07/07/2020.

Os empregadores que não encaminharam informação declaratória ao FGTS para as competências março, abril e/ou maio de 2020 até o dia 20 de junho de 2020, passam a estar obrigados ao pagamento com a respectiva incidência de multa por atraso, devidos na forma do art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990.

1.2 Novo Serviço de Parcelamento do Sistema FGTS - MP 927/20

A CAIXA desenvolveu um novo serviço exclusivo para atendimento à ação de suspensão do recolhimento da MP 927/20, que contempla módulos para consulta do parcelamento, das informações declaratórias prestadas pelo empregador e pagamento das parcelas.

O empregador deve acessar as informações no endereço eletrônico: www.conectividadesocial.caixa.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Conheça mais sobre o Fundo de Garantia.
Acesse o endereço <http://fgts.caixa.gov.br>.

Login
Selecione o seu perfil de acesso.

Empregador PGFN Médico Cartório
Trabalhador Agente Moradia Instituição Fiduciária

CERTIFICADO DIGITAL

CPF

Senha

Não sou um robô reCAPTCHA Privacidade - Termos

Acessar Limpar Cadastrar/Esqueci Senha

Destaques

APP FGTS
Tenha o seu FGTS na palma da mão. No novo App FGTS você pode consultar o valor disponível para Saque Imediato, os canais de pagamento, além de consultar seu extrato, saldo, informações e tirar dúvidas.

Extrato do Trabalhador
Cadastre-se e acompanhe as movimentações do seu FGTS pelo celular

Atenção! Fique alerta!
A CAIXA não envia links, pede confirmação de dispositivo ou acesso à conta por e-mail, SMS ou WhatsApp. Saiba mais.

[Consumidor.gov.br](#)

Conectividade Social ICP

1.3 Acesso ao Sistema FGTS

O acesso ao novo serviço no sistema FGTS pode ser realizado pelos empregadores com a utilização de Certificação Digital padrão ICP ou por cadastramento de login e senha do usuário.

1.3.1 Empresas Obrigadas ao Uso do Certificação Digital – Padrão ICP Brasil

O acesso com uso de Certificado Digital é realizado pelo empregador, observadas as regras utilizadas para transmissão do SEFIP por meio do Conectividade Social. O responsável pela transmissão da declaração tem acesso as informações do parcelamento.

1.3.2 Empresas Desobrigadas ao Uso do Certificado Digital – Padrão ICP Brasil

O empregador do tipo Microempreendedor Individual - MEI, amparado pela LC 123/2006, realiza o acesso mediante uso do CPF e senha. Este acesso é exclusivo para empregadores desobrigados do uso de Certificado Digital ICP – Brasil.

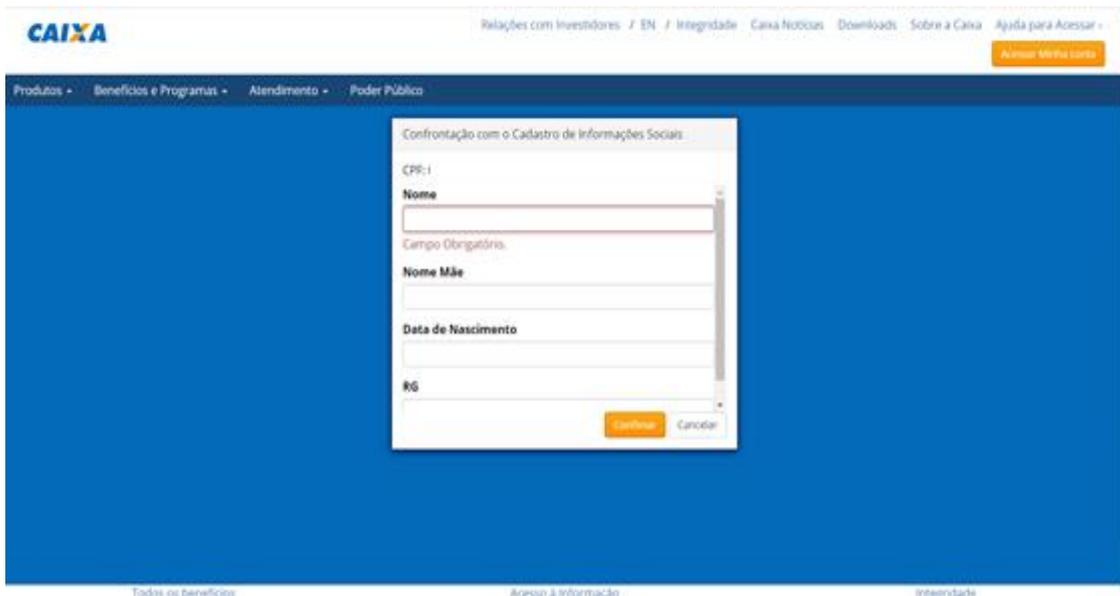
Os empregadores MEI seguirão os seguintes passos para geração de sua senha:

1 – Após selecionar a opção **Empregador**, preencher o campo CPF, clicar em “Não sou um robô”, para realização do teste de segurança e, em seguida, **Cadastrar/Esqueci Senha**.

2 - Após a leitura, o empregador deve concordar com o “Termo de Aceite” para que seja permitido o acesso ao sistema.

CARTILHA OPERACIONAL - MP 927/20

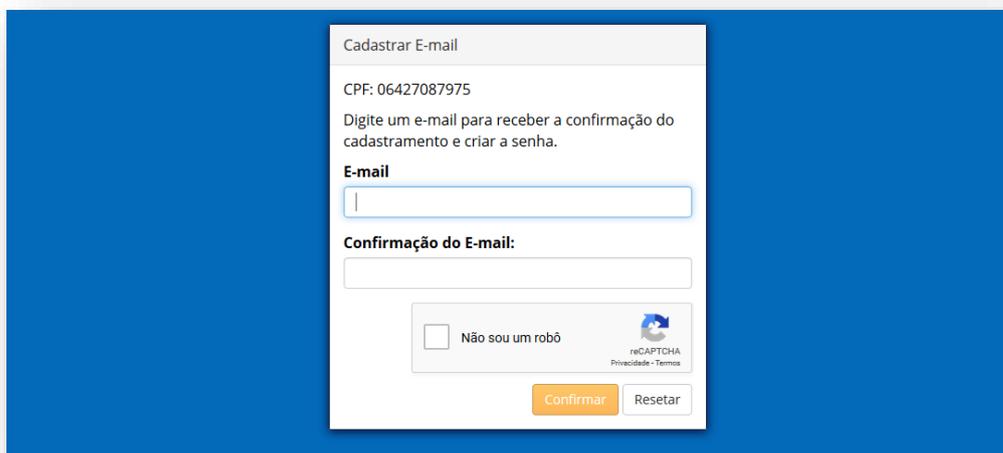
3 – Na tela seguinte, preencher os dados pessoais para cadastro no sistema.



The screenshot shows the CAIXA website interface. At the top, there is a navigation bar with the CAIXA logo and links for 'Relações com Investidores', 'EN', 'Integridade', 'Caixa Notícias', 'Downloads', 'Sobre a Caixa', and 'Ajuda para Acessar'. Below this is a secondary navigation bar with 'Produtos', 'Benefícios e Programas', 'Atendimento', and 'Poder Público'. The main content area features a modal window titled 'Confrontação com o Cadastro de Informações Sociais'. This form includes fields for 'CPF-I', 'Nome', 'Nome Mãe', 'Data de Nascimento', and 'RG'. A red error message 'Campo Obrigatório' is visible above the 'Nome' field. At the bottom of the form are 'Confirmar' and 'Cancelar' buttons.

4 – Informar um endereço de e-mail para envio da mensagem de confirmação do cadastro.

Atenção: No campo **Confirmação do E-mail** o empregador deve, obrigatoriamente, repetir o endereço informado anteriormente.



The screenshot shows a modal window titled 'Cadastrar E-mail'. It displays the CPF number '06427087975' and instructs the user to 'Digite um e-mail para receber a confirmação do cadastramento e criar a senha.' The form contains two input fields: 'E-mail' and 'Confirmação do E-mail:'. Below the fields is a reCAPTCHA widget with the text 'Não sou um robô' and a 'reCAPTCHA' logo. At the bottom are 'Confirmar' and 'Resetar' buttons.

5 – No último passo, o empregador deve criar uma senha de 6 a 8 caracteres alfanuméricos (números e/ou letras).

Atenção: No campo **Confirmação Senha Internet**, o empregador deve repetir a senha criada. Esta senha é utilizada para acesso ao sistema do FGTS.

CARTILHA OPERACIONAL - MP 927/20

Cadastre sua nova Senha Internet

CPF:

Você deve cadastrar uma nova senha, contendo de 6 a 8 caracteres alfanuméricos (números e/ou letras), denominada Senha Internet. A partir deste cadastramento, o seu acesso somente será efetuado com esta senha.

Para fazer o cadastramento de sua Senha Internet, Informe, nos campos correspondentes, a senha que deseja cadastrar, digite o código de verificação e clique no botão "Confirmar". Aguarde a próxima tela com a confirmação do cadastramento da sua Senha Internet.

Senha Internet

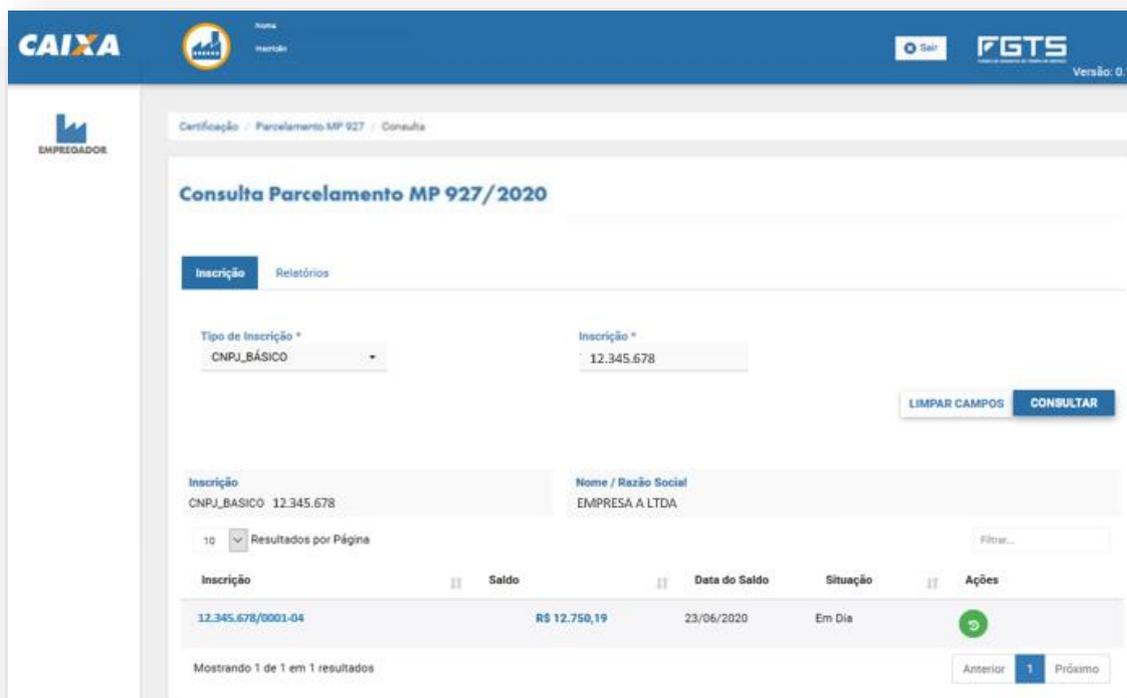
Confirmação Senha Internet

Não sou um robô  reCAPTCHA
Privacidade - Termos

1.4 Consulta ao Parcelamento MP 927/20

O empregador pode consultar as informações sobre o parcelamento na opção: **Empregador → CRF, Parcelamento e Impedimentos → Parcelamento MP 927/20.**

Atenção: Caso o Certificado Digital utilizado para acessar o sistema seja responsável por mais de uma empresa (responsável pela transmissão da informação e/ou responsável por procuração), o usuário pode selecionar o CNPJ/CEI vinculado ao plano de parcelamento que deseja consultar.



The screenshot shows the 'Consulta Parcelamento MP 927/2020' page. It includes a search form with 'Tipo de Inscrição' set to 'CNPJ_BÁSICO' and 'Inscrição' set to '12.345.678'. Below the form is a table with one entry:

Inscrição	Saldo	Data do Saldo	Situação	Ações
12.345.678/0001-04	R\$ 12.750,19	23/06/2020	Em Dia	

At the bottom, it says 'Mostrando 1 de 1 em 1 resultados' and has navigation buttons for 'Anterior', '1', and 'Próximo'.

CARTILHA OPERACIONAL - MP 927/20

Ao acessar a opção **Consulta Parcelamento MP 927/20** apresenta as seguintes informações:

- Inscrição*: empregador vinculado à declaração prestada;
- Saldo*: valor atualizado do parcelamento;
- Data do saldo*: data de atualização do saldo;
- Situação do parcelamento*: demonstra se o pagamento do parcelamento está em dia, em atraso ou liquidado;
- Ações*: histórico das atualizações da situação do plano de parcelamento.

1.4.1 Consulta Parcelamento MP 927/20

Uma vez selecionada a empresa para consulta, na opção **Consulta Parcelamento MP 927/20**, o empregador pode acessar as abas “Informações”, “Parcelas”, “Pagar Parcela”, “Antecipar Pagamento” e “Regularizar Parcelamento”, opções que auxiliam na gestão do parcelamento, conforme tela abaixo:

A imagem mostra a interface de usuário do sistema CAIXA para a consulta de parcelamento MP 927/2020. No topo, há o logotipo da CAIXA e o menu de navegação com as opções: Informações, Parcelas, Pagar Parcela, Antecipar Pagamento, Regularizar Parcelamento e Gerir Dados. Abaixo, o formulário de busca para a aba Gerir Dados, com o campo PIS* preenchido com o valor 12345678901 e um botão LOCALIZAR. Abaixo do formulário, há uma tabela com uma única linha de dados e uma barra de paginação.

Tipo Inscrição	Inscrição	Competência	Código de Recolhimento	Código de FPAS	Data do Arquivo SEFIP	Hora do Arquivo SEFIP	Tipo Inscrição 1
CNPJ	12.345.678/0001-04	04/2020	908	507	02/05/2020	00:10:06	CEI

Na aba **Informações**, são exibidos os dados do Parcelamento MP 927/20:

- Inscrição*: empregador vinculado ao parcelamento;
- Data Próximo Vencimento do Parcelamento*: data do vencimento da parcela mais antiga em aberto;

CARTILHA OPERACIONAL - MP 927/20

- c) *Situação do parcelamento*: demonstra se o pagamento do parcelamento está em dia, em atraso ou liquidado;
- d) *Data da Situação do Parcelamento*: data da última atualização da situação;
- e) *Saldo Declarado*: valor total de depósito parcelado;
- f) *Saldo do Parcelamento*: valor de depósito remanescente para quitação do parcelamento, atualizado conforme os pagamentos realizados.

Atenção: Relação de Trabalhadores do Parcelamento

Ainda na aba **Informações**, o empregador tem acesso aos seguintes relatórios para *download*:

- a) *Origem do Parcelamento*: relação dos trabalhadores que compõem o parcelamento, contendo os valores de depósito devidos para cada trabalhador, por competência;
- b) *Extrato de Pagamentos*: informações dos valores de depósito quitados por trabalhador.

1.4.2 Consulta Parcelas MP 927/20

Na aba **Parcelas** o empregador pode consultar informações sobre a situação das parcelas. As informações são exibidas separadas entre parcelas quitadas, vencidas e a vencer, conforme abaixo:

The screenshot shows the 'Consulta Parcelamento MP 927/2020' interface. It features a navigation bar with tabs: 'Informações', 'Parcelas', 'Pagar Parcela', 'Antecipar Pagamento', and 'Regularizar Parcelamento'. The 'Parcelas' tab is active. Below the navigation bar, there are expandable sections for 'Quitadas', 'Vencidas', and 'À Vencer'. A table displays 6 parcels with the following data:

Parcela	Valor Atual da Parcela	Data de Vencimento da Parcela	Tem Guia Gerada?	Ações
1	RS 2.125,04	07/07/2020	✘	
2	RS 2.125,03	07/08/2020	✘	
3	RS 2.125,03	04/09/2020	✘	
4	RS 2.125,03	07/10/2020	✘	
5	RS 2.125,03	06/11/2020	✘	
6	RS 2.125,03	07/12/2020	✘	

At the bottom of the table, it says 'Mostrando 1 de 6 em 6 resultados'. There are also navigation buttons for 'Anterior', '1', and 'Próximo'.

O empregador tem acesso às seguintes informações adicionais:

- a) *Parcela*: número da parcela;
- b) *Valor Atual da Parcela*: valor da parcela para a data de exibição;
- c) *Data de vencimento da Parcela*: data em que a parcela é considerada vencida, sendo os encargos por atraso cobrados a partir dessa data;
- d) *Tem guia gerada*: informação de guia vinculada à parcela.

Atenção: Caso possua guia gerada e não quitada no sistema, o empregador somente pode gerar nova guia para pagamento do parcelamento após o cancelamento da guia anteriormente gerada.

1.4.3 Emissão de Guia para Pagamento

Na aba **Pagar Parcela**, o empregador pode solicitar a emissão de guia para pagamento de uma ou mais parcelas. No momento da geração da guia, o empregador deve informar uma data de vencimento à sua escolha.

CAIXA logo and navigation bar (EMPREGADOR, Certificação / Parcelamento MP 927 / Consulta, Versão: 0.1.10)

Consulta Parcelamento MP 927/2020

Informações | Parcelas | Pagar Parcela | Antecipar Pagamento | Regularizar Parcelamento | **Gerir Dados**

Gerir Dados

Reativar

PIS*
12345678901

10 Resultados por Página

<input type="checkbox"/>	Tipo Inscrição	Inscrição	Competência	Código de Recolhimento	Código de FPAS	Data do Arquivo SEFIP	Hora do Arquivo SEFIP	Tipo Inscrição 1
<input type="checkbox"/>	CNPJ	12.345.678/0001-04	04/2020	908	507	02/05/2020	00:10:06	CEI

Mostrando 1 de 1 em 1 resultados

Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia não útil, o recolhimento deve ser antecipado para o primeiro dia útil anterior.

Para geração da guia, o empregador deve informar, além da data de vencimento, quantas parcelas deseja quitar. O empregador pode solicitar o pagamento de uma ou mais parcelas na mesma guia.

Atenção:

- a) No pagamento realizado em data posterior à do vencimento da parcela, serão acrescidos à guia os encargos por atraso, a serem cobrados a partir da data de vencimento da parcela;
- b) A parcela vencida e não quitada impacta a regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF do empregador;
- c) Caso empregador tenha guia gerada e não quitada, a solicitação de nova guia requerer a confirmação do cancelamento da guia anteriormente gerada;
- d) O Serviço Parcelamento do FGTS MP 927/20 permite a geração de guia para data de vencimento futura desde que possua índice de atualização do FGTS disponível;
- e) Na geração da guia, a seleção da quantidade de parcelas prioriza o pagamento das parcelas com a data de vencimento mais antiga.

1.4.4 Antecipação de Guia para Pagamento

O empregador que deseje antecipar o pagamento de um trabalhador que componha o parcelamento pode acessar a aba **Antecipar Pagamento → Gerar Guia Antecipação**, onde informa o nº do PIS do empregado.

Os valores declarados para o PIS consultado serão exibidos em tela, onde é possível informar a data de vencimento da guia de recolhimento antecipado.

Certificação / Parcelamento MP 927 / Consulta

Consulta Parcelamento MP 927/2020

Informações | Parcelas | Pagar Parcela | Antecipar Pagamento | Regularizar Parcelamento | Gerir Dados

Gerir Dados

Reativar

PIS *
12345678901

10 Resultados por Página

<input type="checkbox"/>	Tipo Inscrição	Inscrição	Competência	Código de Recolhimento	Código de FIAS	Data do Arquivo SEFIP	Hora do Arquivo SEFIP	Tipo Inscrição T
<input type="checkbox"/>	CNPJ	12.345.678/0001-04	04/2020	908	507	02/05/2020	00:10:06	CEI

Mostrando 1 de 1 em 1 resultados

As guias antecipadas e quitadas são abatidas do saldo do parcelamento e as parcelas remanescentes são recalculadas.

Na opção **Guias Geradas** o empregador pode acompanhar as guias de antecipação geradas e não quitadas no parcelamento. As guias de antecipação quitadas são exibidas no relatório Extrato de Pagamentos.

Atenção:

- No caso de antecipação do recolhimento por motivo de desligamento do trabalhador, a guia de antecipação deve ser gerada observando a data de vencimento da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) emitida para pagamento dos valores rescisórios devidos ao trabalhador. A Guia Rescisória deve ser gerada por meio do Aplicativo GRRF Cliente ou Serviço GRRF CSE, e a guia para pagamento dos depósitos referentes às competências março, abril e maio de 2020 no Serviço Parcelamento MP 927/20;
- As guias de antecipação poderão ser geradas para mais de um trabalhador, simultaneamente, entretanto, será gerada um guia para cada trabalhador contemplando todas as competências.

1.4.5 Regularizar Parcelamento

Na aba **Regularizar Parcelamento**, o empregador pode baixar o débito ligado ao trabalhador relacionado no parcelamento, para o qual identifique que o depósito já foi realizado.

The screenshot shows the 'Gerir Dados' tab in the 'Consulta Parcelamento MP 927/2020' interface. It features a search field for 'PIS*' with the value '12345678901' and a 'LOCALIZAR' button. Below the search area, there is a table with columns for 'Tipo Inscrição', 'Inscrição', 'Competência', 'Código de Recolhimento', 'Código de FPAS', 'Data do Arquivo SEFIP', 'Hora do Arquivo SEFIP', and 'Tipo Inscrição 1'. A single row of data is visible, corresponding to the search criteria. The interface also includes a 'Resultados por Página' dropdown set to '10', a 'Filtrar...' button, and pagination controls showing 'Mostrando 1 de 1 em 1 resultados' and 'Anterior 1 Próximo'.

Tipo Inscrição	Inscrição	Competência	Código de Recolhimento	Código de FPAS	Data do Arquivo SEFIP	Hora do Arquivo SEFIP	Tipo Inscrição 1
CEI	12.345.678/0001-04	04/2020	908	507	02/05/2020	00:10:06	CEI

Para a regularização, o empregador pode realizar a pesquisa do trabalhador por competência ou pelo nº do PIS. Após selecionar o trabalhador, preenche o valor que deseja regularizar no parcelamento.

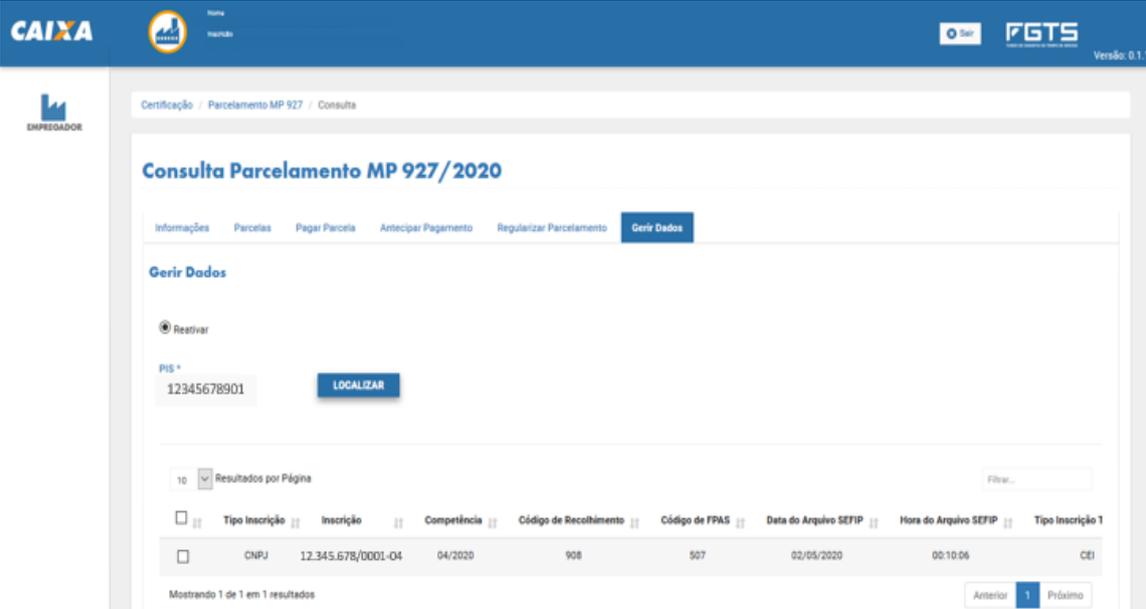
As informações regularizadas sensibilizam o valor das parcelas e o valor total do parcelamento.

Atenção:

- Os valores baixados não poderão ser reintegrados ao parcelamento;
- As informações de regularização realizadas pelo empregador serão disponibilizadas à SIT - Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, ente responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações junto ao FGTS.

1.4.6 Ativação de Declaratória

Na aba **Gerir Dados** o empregador pode ativar informações declaratórias transmitidas até 20/06. Esta operação permite que o empregador inclua no parcelamento trabalhadores que não foram considerados para cálculo automático do valor parcelado.



CAIXA EMPREGADOR

Certificação / Parcelamento MP 927 / Consulta

Consulta Parcelamento MP 927/2020

Informações Parcelas Pagar Parcela Antecipar Pagamento Regularizar Parcelamento **Gerir Dados**

Gerir Dados

Restivar

PIS *
12345678901 LOCALIZAR

10 Resultados por Página

Tipo Inscrição	Inscrição	Competência	Código de Recolhimento	Código de PPAS	Data do Arquivo SEFIP	Hora do Arquivo SEFIP	Tipo Inscrição 1
<input type="checkbox"/>	CNPJ 12.345.678/0001-04	04/2020	908	907	02/05/2020	00:10:06	CEI

Mostrando 1 de 1 em 1 resultados

Anterior 1 Próximo

O empregador localiza o trabalhador pelo nº do PIS e o sistema exibe as informações declaratórias transmitidas até 20/06 onde constam o

CARTILHA OPERACIONAL - MP 927/20

trabalhador e que não fazem parte do valor parcelado, isto é, que foram desconsideradas na apuração final.

Após confirmar a ativação da informação declarada para o trabalhador, o sistema recalcula o valor parcelado e o novo saldo é disponibilizado na opção **Consulta Parcelamento MP 927/20**, conforme [item 1.4](#) desta Cartilha.

Atenção:

- a) Caso o trabalhador pesquisado não conste em nenhuma declaração encaminhada pelo empregador até 20/06, ou se a única informação declaratória encaminhada para o trabalhador no prazo estiver incluída no parcelamento, o sistema informa que não encontrou dados para ativação para o PIS pesquisado.
- b) O empregador que adicionar uma declaração desprezada para trabalhador que possui valores parcelados, este valor é somado ao valor da declaração considerada para este trabalhador no parcelamento.
- c) Sendo devido apenas um dos valores para o trabalhador o empregador deve observar as orientações contidas no [item 1.4.5](#) desta Cartilha, que trata da regularização dos valores parcelados.

1.5 Consulta Memória de Cálculo do Parcelamento

Na opção **Consulta Memória de Cálculo do Parcelamento MP 927/20** o empregador pode consultar informações sobre as declarações prestadas até 20/06, para as competências março, abril e maio de 2020. Este serviço demonstra se a declaração foi apropriada ou não no valor parcelado.

A opção está disponível através do menu: **Empregador → CRF, Impedimentos e Parcelamento → Regularidade → Memória de Cálculo.**

CARTILHA OPERACIONAL - MP 927/20

Certificação / Parcelamento MP 927 / Memória de Cálculo

Consulta Memória de Cálculo Parcelamento MP 927/2020

Tipo de Inscrição *
CNPJ_BÁSICO

Inscrição *
12.345.678

PIS

Competência Declarada
Todas

Período de Recolhimento:
23/03/2020 à 20/04/2020

Código de Recolhimento
Todos

Nome do Arquivo SEFIP

LIMPAR CAMPOS CONSULTAR

10 Resultados por Página

Número do Parcelamento	Tipo Inscrição Resp. Envio	Inscrição Resp. Envio	Tipo Inscrição	Inscrição	Competência	Código de Recolhimento	Código de FPAS	Nome do Arquivo SI
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	03/2020	905	507	SF0.5500.0000.M000
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	03/2020	905	507	SF0.5500.0000.M000
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	05/2020	905	507	SF0.5500.0000.M000
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	05/2020	905	507	SF0.5500.0000.M000
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	05/2020	905	507	SF0.5500.0000.M000
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	03/2020	908	507	SF0.5500.0000.M000

O empregador pode consultar todas as declarações enviadas por inscrição e utilizar filtros para exibir as informações pelo nº do PIS de um trabalhador, por competência, período da declaração, código de recolhimento apropriado no parcelamento ou nome do arquivo SEFIP.

Atenção:

Para a consulta pelo código do recolhimento o empregador deve observar a seguinte correspondência:

CÓDIGO NO SEFIP	CÓDIGO NO PARCELAMENTO
650	904
115	905
115 com marcação de "ausência de fato gerador (sem movimento)"	906
150	907
155	908
130 – FPAS 680	909
135 (FPAS 663, 671, 507, 515, 604, 825 ou 833)	909
608	910

1.6 Guia de Pagamento do Parcelamento MP 927/20

A guia para pagamento do Parcelamento da MP 927/20 é a Guia de Recolhimento do FGTS – GRFGTS, gerada no Serviço Parcelamento MP 927/20. Essa guia é composta pelo identificador da guia, pelas informações da empresa, número de parcelas ou informação de antecipação, e descritivo das rubricas de composição do seu valor.

CARTILHA OPERACIONAL - MP 927/20


GRFGTS - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

RECOLHEDOR EMPRESA A LTDA		DATA DE VENCIMENTO 07/07/2020
CPF/CNPJ 12.345.678/0001-04	IDENTIFICADOR 000.000.039.228.553-36	TOTAL A RECOLHER 4.180,02

8582000041-4 80020451202-7 00618000000-3 03922855336-4

ACORDO MP 927/2020

PARCELAS
Quantidade de Parcelas na Guia _____ 1

VALORES

Depósito	_____	4.180,02
Encargos Legais*	_____	0,00
Isenção MP 927/2020*	_____	0,00
Encargos de Atraso na Parcela*	_____	0,00

Total da Fatura _____ 4.180,02




GRFGTS - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

IDENTIFICADOR 000.000.039.228.553-36	CPF/CNPJ 12.345.678/0001-04	TOTAL A RECOLHER 4.180,02
--	---------------------------------------	-------------------------------------

Atenção: não receber após o vencimento

8582000041-4 80020451202-7 00618000000-3 03922855336-4	DATA DE VENCIMENTO 18/06/2020
--	---



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA


RECOLHIMENTO - ACORDO MP 927/2020

Dados do Recolhedor
Nome no Razão Social: EMPRESA A LTDA
Inscrição: CNPJ nº 12.345.678/0001-04

Competência	Valor Depósito	Encargos Legais*	Isenção MP927/2020	Atraso Parcelas	Valor total
03/2020	4.180,02	0,00	0,00	0,00	4.180,02
					Total: 4.180,02

A GRFGTS é gerada a partir das informações de individualização dos depósitos devidos aos trabalhadores prestadas na declaração que deu origem ao parcelamento.

2 CANAIS DE ATENDIMENTO

A CAIXA oferece diversos canais de atendimento para o empregador.

As informações necessárias ao pagamento do Parcelamento MP 927/20 estão disponíveis no site fgts.caixa.gov.br.

Para outras informações, o empregador pode solicitar atendimento 24 horas por dia, nos canais:

<p>CAIXA CIDADÃO (PIS, Benefícios Sociais, FGTS, Cartão Social e Resultado de Loterias)</p>	<p>0800 726 0207 (*consulta eletrônica disponível 24 horas)</p>
<p>SUPORTE TECNOLÓGICO</p>	<p>3004 1104 Capitais e Regiões Metropolitanas; ou 0800 726 0104 Demais regiões</p>
<p>DEFICIENTE AUDITIVO</p>	<p>0800 726 2492 (*24 horas)</p>

3 DÚVIDAS FREQUENTES

1. QUAIS OS CRITÉRIOS PARA APURAR OS VALORES QUE CONSTITUEM O PARCELAMENTO DA MP 927/20?

Conforme previsto no “Manual da GFIP/SEFIP para Usuários do SEFIP 8.4”, Capítulo I, item 7, a declaração realizada observa a chave do SEFIP, considerando o CNPJ/CEI do empregador/contribuinte – competência – código de recolhimento – FPAS. Em situações que envolvem tomador de serviços, a inscrição do tomador também compõe a chave.

Para composição do Parcelamento MP 927/20 foram considerados os trabalhadores na Modalidade 1 contidos no último arquivo transmitido para a competência.

2. QUAL A DATA LIMITE DA DECLARAÇÃO QUE PODE SERVIR DE BASE PARA O PARCELAMENTO MP 927/20?

As declaratórias encaminhadas até 20/06/2020 serviram de base para apuração do Parcelamento MP 927/20.

3. NOS DIAS 07/04, 07/05 E 07/06 O EMPREGADOR ENVIOU OS ARQUIVOS SEFIP DAS COMPETÊNCIAS 03/2020, 04/2020 E 05/2020, CONTENDO EMPREGADOS NA MODALIDADE 1, REALIZANDO CONFISSÃO DE DÍVIDA. APÓS ESSAS DATAS, DEVIDO AO DESLIGAMENTO DE TRABALHADORES, FORAM ENVIADAS RETIFICAÇÕES DO SEFIP COM OS EMPREGADOS DESLIGADOS NA MODALIDADE BRANCO E OS DEMAIS EMPREGADOS CONFIRMADOS NA MODALIDADE 9. QUAL DECLARAÇÃO FOI CONSIDERADA PARA APURAÇÃO DO PARCELAMENTO?

Foi considerada para composição do Parcelamento a última declaração realizada com o uso da Modalidade 1, conforme regras definidas para a transmissão da informação declaratória contida no Capítulo I, item 7, do Manual do SEFIP.

4. NO CASO DA ANTECIPAÇÃO DE RECOLHIMENTO DECORRENTE DAS RESCISÕES DO CONTRATO DE TRABALHO, O EMPREGADOR QUE PARCELOU O DEPÓSITO NA FORMA DA MP 927/20 DEVE CONTINUAR A GERAR RETIFICAÇÕES NO SEFIP APÓS 20/06, PARA COMPATIBILIZAR AS INFORMAÇÕES DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PARA AS COMPETÊNCIAS 03, 04 E 05/2020, PARCELADAS?

CARTILHA OPERACIONAL - MP 927/20

Não. A partir da disponibilização do serviço Parcelamento MP 927/20 ou pagamento da primeira parcela, as antecipações de recolhimento passam a ser realizadas no Serviço Parcelamento MP 927/20.

5. ATÉ QUE DATA O EMPREGADOR QUE DECLAROU PODE UTILIZAR O SEFIP PARA RECOLHER AS COMPETÊNCIAS 03, 04 E 05/2020, SEM A APURAÇÃO DE ENCARGOS?

Até o dia 07/07/2020, o SEFIP permitirá o recolhimento das competências março, abril e maio de 2020 sem a apuração de encargos. Após esta data o SEFIP calculará encargos para pagamento das competências março, abril e maio de 2020, com a respectiva incidência de multa por atraso, devidos na forma do art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990.

6. EM QUANTAS PARCELAS SERÃO QUITADOS OS VALORES PARCELADOS NA FORMA DA MP 927/20?

Os valores parcelados na forma da MP 927/20 serão quitados em 6 (seis) parcelas mensais, independentemente da quantidade de competências declaradas pelo empregador.

7. QUAL O CRONOGRAMA PARA QUITAÇÃO DAS PARCELAS PARCELAMENTO DA MP 927/20?

A parcelas devem ser quitadas mensalmente, conforme cronograma abaixo:

- 1ª parcela – 07.07.2020
- 2ª parcela – 07.08.2020
- 3ª parcela – 04.09.2020
- 4ª parcela – 07.10.2020
- 5ª parcela – 06.11.2020
- 6ª parcela – 07.12.2020

8. QUAL O CRITÉRIO APLICADO PARA APURAÇÃO DO VALOR DE CADA PARCELA REFERENTE AO PARCELAMENTO DA MP 927/20?

O valor das parcelas foi apurado a partir do somatório dos valores de depósito presentes na última declaração realizada pelo empregador para cada competência, dividido em 6 (seis) frações.

9. COMO SERÁ DEFINIDA A ORDEM DE QUITAÇÃO DOS VALORES PARCELADOS?

As parcelas observarão as seguintes regras para priorização do pagamento:

- Competência mais antiga;
- Trabalhador com data de admissão mais antiga da competência.

10. COMO SERÁ REALIZADA A DEDUÇÃO DOS VALORES DE DEPÓSITO ANTECIPADOS EM VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATUAL OCORRIDA APÓS A DECLARAÇÃO?

Após a apuração do valor total parcelado, é executada rotina automática de identificação de pagamentos realizados visando sua dedução do valor declarado. Esta rotina encontra-se em execução, com previsão de finalização até o dia 01/07/2020.

A partir da execução do estoque de pagamentos realizados, diariamente será executada rotina para apuração de novos pagamentos e dedução dos valores do parcelamento, se for o caso.

11. QUAL O PRAZO PARA DEDUÇÃO DA GUIA DO PARCELAMENTO E DAS ANTECIPAÇÕES REALIZADAS AO TRABALHADOR GERADAS NO SISTEMA DO PARCELAMENTO MP 927/20?

O abatimento dos pagamentos relativos ao parcelamento ocorre em até 5 dias úteis após sua quitação na rede bancária conveniada, considerando a necessidade de recepção e apropriação da confirmação do pagamento pelo banco arrecadador.

O processamento pode ser monitorado pelo empregador por meio da aba "Guias Geradas" sendo que, enquanto as guias continuarem aparecendo nesta aba, significa que ainda não foi considerada para abatimento no parcelamento.

12. COMO O EMPREGADOR DEVE PROCEDER, APÓS CONSULTAR O PARCELAMENTO E IDENTIFICAR QUE O VALOR NÃO CORRESPONDE AO VALOR TOTAL DEVIDO?

Para Parcelamentos em que empregador identificar que os valores apurados estão a maior que o valor devido, deverá observar as orientações do [item 1.4.5](#) e [item 1.4.6](#) desta Cartilha.

Atenção: Conforme indicado na [pergunta 10](#), a rotina de abatimento dos valores pagos encontra-se em execução, com previsão de finalização até o dia 01/07/2020, portanto, recomendamos aguardar o final da sua execução para posterior adoção dos procedimentos descritos no do [item 1.4.5](#) e [item 1.4.6](#) desta Cartilha .

13. COMO DEVE PROCEDER O EMPREGADOR QUE DEIXOU DE INCLUIR UM TRABALHADOR NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS ATÉ O DIA 20/06/2020 E DESEJA REGULARIZAR O DEPÓSITO AO FGTS?

Considerando o término do prazo para declaração que compõe o parcelamento previsto na MP 927/20, o empregador deve utilizar o SEFIP para recolher o valor devido, observando demais orientações contidas nesta Cartilha.

14. QUANDO SERÁ DISPONIBILIZADO O SISTEMA PARA CONSULTA AOS VALORES DIFERIDOS DO FGTS?

O sistema do FGTS para consulta ao parcelamento foi disponibilizado no dia 28/06/2020, bem como as orientações para acesso e operacionalização do serviço Parcelamento MP 927/20, contidas nesta Cartilha.

FGTS

